

PARECER CEFOR

PARECER Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PROCESSO Nº: 217.00009/2022-90

Institui a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei, de iniciativa do Ex-Vereador, atualmente Deputado Estadual, Matheus Gomes, que visa a criação da Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre.

O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa.

Após, foi encaminhado, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão é extremamente importante, uma vez que seu objetivo principal tem como centralidade promover a profissionalização e a criação de espaços de networking para a empregabilidade da comunidade trans-binária e não-binária.

A proposição se justifica pela importância da existência de iniciativas que fomentem a equidade, através da inserção da comunidade trans no mercado de trabalho. A instituição de uma Semana Municipal de Empregabilidade e Capacitação para travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias, como bem delineado pela própria justificativa da proposição, busca contribuir para a redução da transfobia e dos números alarmantes de ausência dessa parcela da sociedade nos espaços escolares, acadêmicos e, conseqüentemente, no mercado de trabalho formal.

Ainda, necessária a apresentação da emenda nº 1, proposta pelo Vereador Pedro Ruas, uma vez que adequa o texto da proposição ao apontado pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Portanto, diante do caráter meritório do projeto e sua importância para equidade e dignidade da população trans do Município de Porto Alegre, manifesta-se essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL pela ausência de óbices à tramitação do Projeto.

III. CONCLUSÃO

Portanto, diante da relevância do tema, e inexistência de ilegalidades ou óbices orçamentários, estamos de acordo com o conteúdo material da proposição e, assim, somos pela **APROVAÇÃO** do presente projeto, bem como pela aprovação da emenda nº 1.

VEREADORA BIGA PEREIRA

PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 21/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624688** e o código CRC **BC6BE06F**.

Referência: Processo nº 217.00009/2022-90

SEI nº 0624688

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 212/23 - CEFOR** contido no doc 0624688 (Proc. nº 0045/22 - PLL nº 022) ao Projeto e à Emenda nº 01, de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **29 de setembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 29/09/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630423** e o código CRC **5A71F4A7**.